RESOLUÇÃO CMDCA nº 20/2025

Dispõe sobre a autorização de uso de até 250 UFESPs pela Diretoria do CMDCA sem a necessidade de deliberação do Conselho de Direitos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Indaiatuba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as conferidas pela Lei Municipal nº 6.603, de 29 de agosto de 2016, e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990,

CONSIDERANDO a necessidade de garantir maior agilidade na execução das ações administrativas e operacionais de interesse do CMDCA;

CONSIDERANDO que a utilização de valores de pequeno montante pode ser necessária para suprir demandas urgentes e cotidianas da gestão do Conselho;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a transparência, controle e prestação de contas, mesmo nos casos de dispensa de votação do colegiado,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Diretoria do CMDCA a deliberar e aprovar despesas, de forma direta, no valor de até 250 (duzentos e cinquenta) UFESPs por ação, sem a necessidade de aprovação prévia pelo Conselho de Direitos.

Art. 2º As despesas realizadas com base nesta autorização deverão ser devidamente justificadas, documentadas e apresentadas ao Conselho de Direitos na reunião ordinária subsequente, para fins de ciência e controle.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Indaiatuba, 12 de agosto de 2025.

ROGERIO SILVA SIQUEIRA:29958223899

Assinado digitalmente por ROGERIO SILVA SIQUEIRA:29958223899
Data: 2025.08.12 15:15:20-03'00'

Rogério Silva Siqueira
Presidente do CMDCA
Gestão 2025-2027